LEI Nº 3.485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CR$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros reais), em cumprimento ao convênio celebrado com o Ministério da Educação e do Desporto.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CR$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
49 - Educação Especial
252 - Educação Compensatória
08.49.2524.12 - Melhorar a qualidade do Ensino Especial na rede pública municipal:
3120.11.01 - Mat. Consumo 713.000.000,00
3130.11.01 - Serv. Terc. Enc. 373.000.000,00
4120.11.01 - Equip. Mat. Perm. 756.000.000,00
SOMA 1.842.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Convênio MEC x PMD 1.842.000.000,00
SOMA 1.842.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-075/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 33, de 19/12/93.